



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

PROCESSO Nº 6910/2023

ID 1021194

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: COMPRA E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS PÚBLICAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, TRANSPORTE E TRÂNSITO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA, PARA A REALOCAÇÃO NO IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO RODRIGUES CAJADO, Nº830 - CENTRO, SÃO CARLOS/SP - CEP 13560-291.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 15h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EIRELI** referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Com relação ao objeto solicitado não conseguimos entender que tipo de equipamentos estão solicitando uma vez que somente está escrito "Evaporadora Mini Split TAG EU-01 a EU-09," sem a exigência da condensadora. Estes equipamentos são do tipo SPLIT DO TIPO TETO ou fazem parte de algum projeto de central VRF ou similar?
- 2) Os itens 4, 5 e 6 serão instalados em que locais uma vez que não são compatíveis com os itens 1, 2 e 3? Fazem parte integrante de algum projeto?
- 3) No descritivo é informado "Sistema inverter para os aparelhos de 9.000 Btus, 12.000 Btus e 18.000 Btus;", mas o objeto não é compatível. Os equipamentos em sua totalidade devem ter a tecnologia com Rotação Variável? Podem ser Frio e Quente Frio? O tipo de descarga da condensadora pode ser VERTICAL ou Horizontal?
- 4) Para o Item 01 Evaporadora Mini Split TAG EU-01 a EU-09, configuração para piso e teto; capacidade BTU/H 60.000; no sentido de aumentar a oferta deste tipo de equipamento contando com fabricantes Carrier, Hitachi, GREE nas capacidades de 56 á 58.000 btus serão aceitos equipamentos com variação de $\pm 5\%$ na capacidade?
- 5) O valor estimado do Item 3 esta incompatível com o Item 2 apesar de serem idênticos? Está correto?
- 6) Como se trata de Registro de Preços e no item "4.2 Os aparelhos condicionadores de ar serão instalados mediante demanda das unidades da Prefeitura Municipal de São Carlos," poderiam nos informar qual a quantidade inicial de empenhos? Serão emitidos de uma única vez?
- 7) Considerando que o Confea determina que para este tipo de obra as empresas devem ter registro em entidade competente, não será exigido apresentação de cadastro no CREA?

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 1) São aparelhos completos com evaporadoras e condensadoras, dentro das quantidades solicitadas.
- 2) Os itens citados em termo de referência para cotação dos orçamentos, são complemento de um projeto já existente e realizado no prédio, onde serão instalados o sistema de ares condicionados para atender as demandas.
- 3) A tecnologia de velocidade variável, permite com que os aparelhos gerem menos ruídos, em razão de que operem em uma rotação mais baixa por um longo período de uso, por isso, o ideal é que os equipamentos possuam esta tecnologia, assim como também, possuam a tecnologia do sistema inverter, para que o consumo de energia seja menor, onde o compressor do ar não seja desligado completamente, diminuindo assim, o consumo de energia. Com relação ao frio e quente/frio, o pedido ideal ao ambiente, onde serão instalados, é que sejam no ciclo de FRIO, onde os aparelhos tenham a capacidade de refrigerar o ar, tendo somente esta opção/função de escolha. Já no tipo de condensadoras, o mais eficiente será a vertical, pois a dissipação do ar quente pode evitar pequenos acidentes em suas saídas de ar.
- 4) Nas capacidades dos btus citados, serão aceitos um aumento aproximado de 5%, pois estas mudanças de aumento podem variar, e o decorrente desta Variação é normal com um btu/h de 60.000.
- 5) Com relação a este questionamento, se refere a diferença de valores dos itens 1 e 2, pois conforme Termo de Referência, os itens dos quais foram citados, contém informações aproximadamente idênticas, em resposta, aos valores estimados pelo fornecedor, quais foram citados no item 1 e 2, não há o que se contestar. Portanto, estima-se que a diferença de valores se dá ao entender das especificações dos btus, vazão, alimentação elétrica e do consumo do aparelho. Em relação ao item 3 que se refere ao questionamento, refere-se ao material Ventilador, conforme tabela abaixo. 1.1. Especificações dos Lotes Lote U.M. Descrição do Material Qtd.
- 6) Como se trata de Registro de Preços e no item "4.2 Os aparelhos condicionadores de ar serão instalados mediante demanda das unidades da Prefeitura Municipal de São Carlos," poderiam nos informar qual a quantidade inicial de empenhos? Serão emitidos de uma única vez?
- 7) Com relação a exigência, não a necessidades em constar na licitação/edital, pois é Lei e precisa ser cumprir. A empresa precisa estar cadastrada/registrada no conselho - CREA, e ter o acervo técnico, acervo que já realizou obras deste porte. Se a empresa estiver cadastrada no conselho e ter o acervo técnico, não haverá problemas na execução dos serviços.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos
Autoridade Competente

Hicaro Alonso
Pregoeiro

Diogo Santos da Silva
Membro